



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0351/2025
PROCESSO SAP 00124783/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL (SEJURI) torna público que, por meio do FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO (FR-05), realizará **Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, por ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances:
11/11/2025 14:00:00 até 14/11/2025 14:00:00

1. OBJETO:

Aquisição de Modens Ópticos Gpon LW 110-44b Furukawa.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	MODENS ÓPTICOS GPON LW 110-44B FURUKAWA.	Un	10

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico: <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. DA HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no TERMO DE REFERÊNCIA serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida (s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando 7.1.7. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as



condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

São Cristóvão do Sul, 10 de novembro de 2025.

André Isidoro de Oliveira Martarello
Gestor do FR-05
(assinado digitalmente)



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGP-e SAP 00124783/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Fundo Rotativo Regional Serrano FR-05, diante de requisição efetuadas pela Penitenciária Regional de Curitiba.

1. OBJETO

Aquisição de Modens Ópticos Gpon LW 110-44b Furukawa.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	504223241	MODENS ÓPTICOS GPON LW 110-44B FURUKAWA	UN	10

1.2. Especificação Técnica

1.2.1. Portas: 4 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T (RJ-45), 4 portas interface FXS (RJ-11) e 1 uplink GPON (SC-APC);

1.2.2. Alimentação: Fonte externa AC 90~250 VAC, saída 12 VDC, 1,5ª;

1.2.3. Potência: < 10 W. 1.2.4. Possuir controle de volume e tom da campainha;

1.3. Da natureza do objeto

(x) DECLARO, que o objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) DECLARO, que os bens / serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Da observância do § 1º do art. 75

(x) DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas atualizações posteriores.

1.5. Dispensa do ETP

Conforme Decreto Estadual nº 47 de 9 de março de 2023 que dispõe sobre a fase preparatória das aquisições de bens e contratações de obras e serviços, inclusive de engenharia, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021:

Art. 8º A elaboração do ETP fica facultada, mediante justificativa, nos casos de:



I – Contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

Diante do resultado obtido pela pesquisa de preços, realizada conforme a IN nº 09/2024 da SEA, verifica-se a possibilidade de enquadrar esta aquisição por dispensa de licitação nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Dispensa de análise de risco

Com fundamento no art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pela não elaboração da Análise de Risco no presente caso.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Tal decisão se fundamenta na baixa probabilidade de riscos para a Administração Pública, considerando as características do objeto: serviço comuns com definições facilmente verificáveis no mercado, baixo vulto financeiro na contratação, contrato com entrega imediata.

A dispensa de elaboração da Análise de Riscos não implica em renúncia da Administração Pública ao acompanhamento e controle da execução do contrato, que será realizado de forma diligente e rigorosa.

1.7. Da modalidade, julgamento e modo de disputa

Dispensa de Licitação, **COM** Cotação Eletrônica a ser julgada pelo “menor preço”.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Transcrição da justificativa apresentada pelo Setor Requerente, conforme item 3 do Documento de Formalização da Demanda:

Aquisição se faz necessária por se tratar de equipamento destinado a conexão a internet em diversos setores da unidade, tendo em vista alguns estarem inativos por desgastes naturais de uso e outros por descargas elétricas, desta forma prejudicando as atividades internas, precisamos realizar as respectivas substituição.

3. DOS PARÂMETROS DA DISPUTA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:



3.2. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

3.2. A aquisição/contratação se dará em lotes

(x) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica - Apresentar aqueles pertinentes à sua estrutura empresarial:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

5.1.5. Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física;



5.1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

5.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

5.3. Qualificação econômico-financeira

Justificativa para não exigência

Conforme disposto no artigo 70 da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, a documentação para fins habilitatórios pode ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (...)

Esta contratação se enquadra no requisito **entrega imediata** após emissão da Autorização de Despesa pela Administração do FR-05.

Tratando-se ainda de uma dispensa de licitação **por valor**, entende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira é desproporcional ao objeto.

5.4. Qualificação técnica

5.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de entrega efetiva do equipamento compatível a esta contratação (documento timbrado com assinatura digital);

Justificativa

A exigência do Atestado de Capacidade Técnica visa garantir a contratação de uma empresa que possui a experiência, a qualificação técnica e a responsabilidade legal necessárias para a realização dos serviços de processamento de alimentos.

Ao exigir o Atestado de Capacidade Técnica, a Administração do FR-05 busca garantir a qualidade, a segurança e a conformidade dos serviços, protegendo o interesse público e assegurando um resultado confiável.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Estabelecimento Penal	Endereço	Horário
-----------------------	----------	---------



Penitenciária Regional de
Curitibanos

Rua Juventino França de Moraes, s/n,
89533-000, **São Cristóvão do Sul -
SC**

09:00h –
15:45h

6.3. Bens perecíveis

(x) Não – Após o processamento o produto passa a contar com 2 (dois) anos de validade.

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

A Lei nº 14.133/2021 dispensa a exigência de garantia de execução em contratos com entrega imediata, considerando a natureza peculiar dessas contratações. A entrega imediata e integral do objeto, aliada à ausência de obrigações futuras, reduz significativamente o risco de inadimplemento por parte do contratado.

Além disso, a análise prévia da capacidade técnica e financeira do fornecedor, combinada com a possibilidade de outras formas de garantia, como a retenção de pagamentos, asseguram a proteção dos interesses da Administração do FR-05. A dispensa da garantia de execução, neste caso, visa simplificar os procedimentos licitatórios, reduzir custos e incentivar a competitividade, sem comprometer a segurança jurídica das contratações.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Conforme Código de defesa do Consumidor, Artigos: 18, 24, 26 e 50.

Garantia legal é de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis. 90 (noventa) dias para produtos duráveis. **Garantia do fornecedor é complementar à legal e deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.**

A Contratada deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato, como transporte do produto, identificação visual, manutenção e substituição do produto, caso acionamento da garantia.

Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas pela Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



7.1. Da contratada, obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.2.1. A entrega/execução do objeto deve ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a pedido da contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo contratante.

7.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.5. Facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução, acompanhar através de um representante da Contratada a entrega do(s) objeto(s) ou emitir um termo declaratório confirmando que houve o acompanhamento do(s) objeto(s) por parte de um representante na hora da colocação deste(s) para transporte e entrega;

7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.7. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.10. Estender aos contratos ou Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.13. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da



fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.14. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.15. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio> para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/

7.1.16. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir de 01/06/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Documentos em desacordo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.17. Conforme o Art. 2º, §6º da IN RFB nº 1.234/2012, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação. Da mesma forma, se estiver enquadrada nas condições de isenção devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2. Da contratante, obriga-se a Administração:

7.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL



- () Assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (x) Autorização de Fornecimento
- (x) Outro. NOTA DE EMPENHO.

8.2. VIGÊNCIA

8.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses contados da última assinatura, seguindo os preceitos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 quando extrapolarem o exercício financeiro.

8.2.1.1. A vigência será considerada encerrada, mesmo antes do prazo do item anterior, quando todas as obrigações forem cumpridas pelas partes.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: André Isidoro de Oliveira Martarello
Cargo: Superintendente Regional Serrano
Matrícula: 654.048-1-01
E-mail: sr05@pp.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Carlos Augusto Ribeiro	
Cargo: Coordenador de Administração Penal	Penitenciária Regional de Curitiba
Matrícula: 254.358-3	
E-mail: pe08@pp.sc.gov.br	Telefone: (49) 3412 3276

8.3.1. Obrigações do Fiscal: A fiscalização da execução do contrato não se dará somente através do fiscal, todo e qualquer servidor público vinculado ao órgão Contratante possui o dever-poder de fiscalizar todos os procedimentos licitatórios, do seu início ao seu fim. Contudo o fiscal do contrato deverá atuar ativamente nos contratos os quais estará nomeado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Preferencialmente o fiscal será uma pessoa com conhecimento técnico necessário ao acompanhamento e controle do(s) objeto(s) contratado(s) e servidor do Contratante, podendo-se haver contratações de terceiros pela Contratante para realizar essa fiscalização, é vedado a designação de servidores pertencentes à comissão de licitação como fiscal ou para realização de algum ato fiscalizatório atinente às atribuições do fiscal.

O fiscal do contrato realizará anotações próprias de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, as decisões e providências que ultrapassarem suas atribuições deverão ser solicitadas à autoridade administrativa competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3.2. Analisar e conferir todos os documentos atrelados ao processo licitatório, devendo informar e alertar formalmente possíveis incorreções, violações ou ilegalidades à comissão de licitações, à autoridade competente ou ao órgão fiscalizatório competente;



8.3.3. Acompanhar a execução do contrato principalmente na hora da entrega do(s) objeto(s), podendo, quando impossibilitado, designar um servidor para realizar o acompanhamento da entrega, mediante anuência da autoridade administrativa competente, devendo ser comunicado formalmente por escrito à autoridade competente qualquer violação de contrato, seja por questões de quantidade de objeto entregue, seja por violação do prazo de entrega, seja por outra irregularidade contratual, normativa ou legal;

8.3.4. Verificar a conformidade material do(s) objeto(s) com a(s) especificação(ões) tanto em sua qualidade quanto em quantidade;

8.3.4.1. nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento será feito mediante termo circunstanciado, sendo considerado definitivo após a devida verificação do(s) objeto(s), este prazo de verificação não poderá exceder 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela autoridade administrativa competente;

8.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) objeto(s) pela Contratada em desacordo com o contrato;

8.3.6. Entregar o “livro diário” de suas anotações para que seja atrelado ao processo digital de licitação logo após a execução final do contrato, podendo-se enviar de forma digital conforme combinado com a autoridade administrativa competente;

8.3.7. Demais atuações determinadas pela autoridade administrativa competente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos/ Medição

Prazo de recebimento provisório do objeto: até 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte a emissão da AF;

Prazo para recebimento definitivo: até 7 (sete) dias a contar do recebimento provisório;

Itens para substituição possuem a contagem suspensa até a nova entrega.

Prazo de troca de bens rejeitados: até 7 (sete) dias a contar da notificação;

Prazo de liquidação do documento fiscal: Imediatamente após a certificação (recebimento definitivo) por servidor responsável;

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias a contar da liquidação.

9.2. Condições de Pagamento:

9.2.1. As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;

9.2.2. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia subsequente o aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade na fase de habilitação, bem como a manutenção da mesma em todo o período de execução do Contrato;



9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

9.2.4. O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

9.2.5. A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

9.2.6. Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

9.2.7. Vencido o prazo estabelecido no Edital e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

9.2.8. Serão retidos valores a título de Imposto de Renda, caso a empresa se enquadre nos preceitos do Decreto Estadual nº129 de 06/2023.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão a conta da dotação:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
540093 / 54093	10906	1.759.240	44.90.52.35

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 26.607,50 (vinte e seis mil, seissentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Anderson Junior da Silva

E-mail: licitacaofr05@gmail.com

Telefone institucional: (49) 3412 3294



São Cristóvão do Sul, 27 de agosto de 2025.

Fiscal de Contrato

Fundo Rotativo Regional Serrano

[assinado digitalmente]

Comissão de Licitação

Fundo Rotativo Regional Serrano

[assinado digitalmente]



Código para verificação: **73WFC30E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EMERSON NATALÍBIO RODRIGUES** (CPF: 017.XXX.939-XX) em 10/11/2025 às 13:05:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:50:26 e válido até 13/07/2118 - 13:50:26.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIO MARCELO PALHANO** (CPF: 870.XXX.519-XX) em 10/11/2025 às 13:14:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:52:35 e válido até 13/07/2118 - 13:52:35.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO** (CPF: 516.XXX.789-XX) em 10/11/2025 às 14:36:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:29:41 e válido até 13/07/2118 - 13:29:41.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDERSON JUNIOR DA SILVA** (CPF: 034.XXX.919-XX) em 10/11/2025 às 18:30:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:17:10 e válido até 13/07/2118 - 13:17:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMTI0NzgZxZyNTMwN18yMDI1XzczV0ZDMzBF> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00124783/2025** e o código **73WFC30E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4G57OAI1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ ISIDORO DE OLIVEIRA MARTARELO (CPF: 034.XXX.939-XX) em 11/11/2025 às 12:53:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:17:34 e válido até 13/07/2118 - 13:17:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMTI0NzgXzEyNTMwN18yMDI1XzRHNTdPQUkx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00124783/2025** e o código **4G57OAI1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.